



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 006/2001

De LEI COMPLEMENTAR

Autor Prefeito M. de Japeri

Assunto Autoriza a contratação Temporária e dá outras providências

Apresentado em 23 de maio de 2001
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 29 de maio de 2001
Em regime de urgência

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

" Total em _____ de _____ de _____

Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução n.º _____

Publicado em 31 de maio de 2001 no Journal M.O. de Japeri

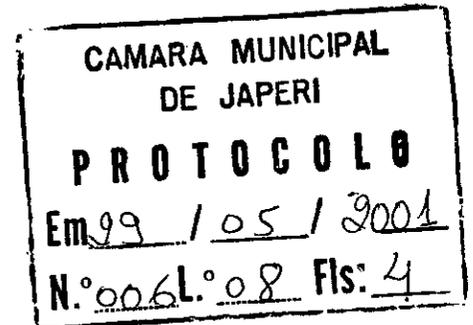
Secretaria, Japeri 31 de maio de 2001

Lei Complementar nº 024/2001

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

M E N S A G E M n.º 020/2001, de 28 de maio de 2.001

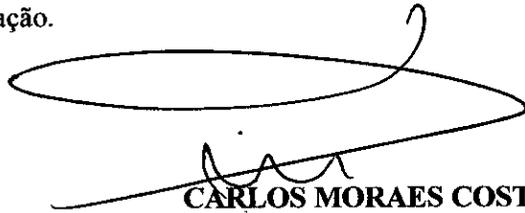
Senhor Presidente:



Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que “autoriza o Executivo a contratar professores temporariamente”.

A medida, de cunho altamente social, visa suprir a grade curricular de algumas escolas, que estão se ressentindo de professores de inglês e de matemática.

Certo de que essa Casa Legislativa dispensará ao referido PROJETO a atenção que se faz necessária, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS,
DD. PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI / RJ.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 28/05/2001

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 28/05/2001

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 28/05/2001

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º _____, de _____ de _____ de 2001

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º : Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, na forma da Constituição Federal, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses os empregos, a seguir, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I – 10 (dez) de professor de matemática;
- II- 06 (seis) de professor de inglês.

Parágrafo Único: Os empregos destinar-se-ão ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando a complementação da grade curricular;

Artigo 2.º Fica estipulado em R\$ 480,69, o valor remuneratório dos empregos de que trata o art. 1.º desta Lei;

Esta LEI complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 29/05/2001



*Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro*

U R G Ê N C I A E S P E C I A L

REQUEIRO, cumpridos os trâmites legais, seja concedida **URGÊNCIA ESPECIAL** para o Projeto de Lei Complementar nº 006/2001, oriundo da Mensagem nº 020/2001, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa diz: “ Autoriza a Contratação Temporária e dá providências”.

Sala das Sessões, 29 / 05 /2001.

Marcio R. Francisco
MARCIO RODRIGUES FRANCISCO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 29 / 05 / 2001



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 006 /2001.

Autor: Prefeito Municipal

Designo Relator, o Vereador

Continereos

Em, ____ / ____ 2001

Elio

Presidente

O Projeto em tela, de autoria do Prefeito Municipal,
cuja ementa é "Autoriza a
contratação Temporária e dá outras providências"

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua Constitucionalidade, Justiça e Redação Final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
Japeri, ____ / ____ 2001.

Continereos

Relator

mpencia

Membro

Zé

Membro